



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO BÁSICO Nº 4 - TRE-ES/PRE/DG/SAO/CIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de instalação do Sistema de Prevenção contra Descarga Atmosférica (SPDA) da edificação que abriga o cartório da 6ª Zona Eleitoral em Colatina-ES, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Projeto.

2. Local de Realização do Serviço:

2.1. Avenida Vitória, Nº 44, Bairro Maria das Graças, Colatina-ES, CEP 29.705-021.

3. Especificações:

3.1. Elaboração de projeto executivo de SPDA, com a respectiva ART.

3.2. Teste de confirmação de continuidade elétrica da malha – descida, captação e aterramento, com respectivo Laudo e ART.

3.3. Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, com a respectiva ART, apresentando a situação atual na qual se encontra as instalações elétricas de baixa tensão da edificação, medição das grandezas elétricas e detecção de problemas nos painéis e quadros de distribuição de energia elétrica, apontando soluções técnicas para os problemas elétricos encontrado, aferindo sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.4. Elaboração de Laudo Técnico, com respectiva ART ou RRT, de Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR).

3.5. A Contratada executará todos os trabalhos complementares e/ou correlatos as instalações do SPDA em geral, tais como rasgos e recomposições de alvenaria, forros falsos, pintura, pisos, passeios, etc., bem como arremates decorrentes das instalações do SPDA.

3.6. A prestação dos serviços obedecerá às disposições dos seguintes documentos, que compõem o Projeto Básico da Serviço, os quais seguem anexos:

1. Planilha orçamentária sintética;
2. Cronograma físico-financeiro;
3. Planilha Sintética - SINAPI;
4. Projeto do SPDA

4. Encargos da Contratada:

4.1. Encargos Gerais

4.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

4.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.1.3. Participar, dentro do período compreendido entre o recebimento da ordem de serviço e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com o fiscal do CONTRATANTE;

- 4.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contrato;
- 4.1.5. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;
- 4.1.6. Planejar, desenvolver, implantar e executar o objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo do Serviço;
- 4.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 4.1.8. Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do TRE-ES;
- 4.1.9. Responder, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TRE-ES;
- 4.1.10. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
- 4.1.11. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização do contrato, conforme prazo definido por esta;
- 4.1.12. Apresentar ART(s)/RRT(s) de execução do Serviço em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução do Serviço devidamente quitada(s) e assinada(s) pelas partes;
- 4.1.13. Iniciar os serviços objeto desta contratação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de serviço;
- 4.1.14. Proceder a um minucioso exame de todos elementos técnicos fornecidos pelo contratante, para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas em tempo hábil;
- 4.1.15. Considerando que parte do imóvel não é habitada e que haverá a necessidade de deslocamento de um colaborador terceirizado do TRE-ES para abrir e fechar o imóvel; a execução dos serviços poderá ser de 08:00 às 17:00 horas, de terça a quinta-feira, de 12:00 às 17:00 horas na segunda-feira e de 08:00 às 12:00 horas na sexta-feira, observada a legislação trabalhista.**
- 4.1.16. Adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos transeuntes;
- 4.1.17. Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 4.1.18. Manter diário de obra no local da execução do serviço, onde deverão ser lançadas as ocorrências diárias, com o maior grau de detalhamento possível, constituindo-se, assim, em documento que servirá para dirimir quaisquer dúvidas relativas à execução do Serviço;
- 4.1.19. Cumprir as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do Contratante, que serão apresentadas por escrito, através de mensagem eletrônica, com o devido registro no “Diário de Obra”;
- 4.1.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto ao cumprimento de Cláusulas contratuais;
- 4.1.21. Demolir e refazer todos os serviços impugnados pelo Contratante, após o recebimento de

comunicação formal, assumindo integralmente as despesas de demolição e refazimento;

4.1.22. Seguir as indicações dos desenhos nos casos de omissão de especificação na planilha ou memorial descritivo, prevalecendo, em havendo divergência, o especificado nos desenhos, após prévia comunicação ao Contratante;

4.1.23. Indenizar quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros por ação ou omissão do pessoal da empresa durante o desempenho das tarefas;

4.1.24. Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, por escrito, para que seja providenciada a lavratura do Termo de Recebimento Provisório do Serviço;

4.1.25. Entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento, removendo todos os entulhos, deixando toda área livre de quaisquer resíduos;

4.1.26. Responsabilizar-se pela LICENÇA para construção ou autorização para pequenas reformas, caso seja exigido pela Prefeitura Municipal de Colatina;

4.1.27. Obter e entregar ao Contratante o “ALVARÁ DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” do Imóvel;

4.1.28. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução dos serviços contratados;

4.1.29. A contratada deverá ser cadastrada, até à conclusão dos serviços, no Sistema Integrado de Atividades Técnicas - SIAT, do CBMES.

4.2. Encargos inerentes à mão de obra

4.2.1. Enviar à fiscalização do Contratante a listagem dos funcionários da Serviço, contendo o nome e o número da Carteira de Identidade, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, bem como, durante a vigência do Contrato, informar qualquer alteração que venha a ocorrer e sempre manter a referida listagem atualizada afixada no escritório do Serviço;

4.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

4.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.2.5. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos nos serviços que compõem o objeto contratado;

4.2.6. Manter o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução, indicado(s) por ocasião da licitação, participando efetivamente do acompanhamento do Serviço;

4.2.7. Comprovar o efetivo acompanhamento técnico definido no item anterior através de declaração de cada um dos responsáveis técnicos no Diário de Obra por ocasião das visitas ao local;

4.2.8. Substituir após comunicação do TRE-ES, qualquer profissional, inclusive mestre e engenheiro/arquiteto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública ou cuja atuação demonstre desrespeito às normas técnicas;

4.2.9. Fornecer aos funcionários uniforme contendo a logomarca da empresa, em quantidade suficiente para a sua utilização em todos os dias de serviço;

4.2.10. Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários durante a realização dos serviços, de acordo com as prescrições contidas nas NR-10 e NR-18, utilizando-se de todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, adotando todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e obedecendo a todas as recomendações relacionadas à segurança do trabalho;

4.2.11. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho;

4.2.12. Cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na execução do serviço objeto do contrato;

4.2.13. A empresa contratada deverá arcar com todos os ônus dos deslocamentos dos seus técnicos para a execução dos serviços.

4.3. Encargos inerentes aos materiais

4.3.1. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo que os materiais deverão ser novos, de acordo com as especificações do projeto e devidamente atestados pelo Contratante antes de sua aquisição;

4.3.2. Dimensionar, especificar e fornecer as ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras, de acordo com seu plano de execução de construção e necessidade do cronograma de execução dos Serviços, observadas as especificações estabelecidas;

4.3.3. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços, até a conclusão do Serviço;

4.3.4. Os materiais poderão ter sua especificação e modelo substituídos por outros similares, desde que atendam a qualidade, normatização da ABNT e utilidade prevista na especificação original, e desde que previamente aprovados pelo Contratante;

4.3.5. Diligenciar para que todos os materiais cheguem ao local do Serviço em tempo para o cumprimento do prazo contratado, devendo comprar os materiais e insumos com a antecedência necessária, considerando os prazos de entrega habituais e vigentes no mercado para o produto específico;

5. Da Visita Técnica:

5.1. As empresas poderão efetuar visita técnica para certificar-se do serviço para auxiliar na elaboração das propostas mediante prévio agendamento com a Seção de Infraestrutura, pelos telefones (27) 2121-8532 e (27) 2121-8500, no horário das 12 às 19 horas.

5.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

6. Dos Pagamentos e Medições:

6.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução total do Serviço o valor global do contrato, em conformidade com os preços estabelecidos na planilha orçamentária, de acordo com o desembolso previsto no cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pelo Contratante, correspondendo integralmente ao objeto da contratação;

6.2. Serão efetuadas, pelo Contratante, medições mensais até o 5º dia útil de cada mês, relativamente aos serviços executados previstos nas etapas do cronograma físico-financeiro, até o último dia do mês anterior, após o que, serão efetivados os pagamentos correspondentes, observadas as demais determinações previstas

em contrato;

6.3. Para o pagamento de cada medição a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Nota fiscal, discriminando a medição e o contrato;

6.3.2. Relação nominal mensal de todos os empregados envolvidos no Serviço;

6.3.3. Comprovação do pagamento da folha relativa a todos os empregados envolvidos no Serviço, objeto do contrato (recibos de pagamento assinados pelos empregados);

6.3.4. Comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas pertinentes aos empregados envolvidos na execução do Serviço – INSS e FGTS, e apresentação do SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social);

6.3.5. Diário de Obra referente a todos os dias do período ao qual se refere a medição, devidamente assinado em todas as suas folhas pelo preposto da Contratada e pelo fiscal do contrato.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato;

7. Do critério de Medição:

7.1. Por se tratar de regime de empreitada por preço global, os serviços serão medidos pela fiscalização em percentuais estimados de serviços executados;

7.2. No cálculo do percentual de execução dos serviços somente serão considerados serviços efetivamente executados;

7.3. Na primeira medição o valor máximo a ser pago será de 60% do valor total do contrato;

7.4. Na segunda medição, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, será realizado o pagamento do valor restante do contrato;

8. Dos Prazos:

8.1. O prazo máximo previsto para execução do objeto deste contrato é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir do início dos Serviços;

9. Da Vigência:

9.1. O prazo de vigência deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

9.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 94, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

10. Adequação Orçamentária:

10.1. A Contratação será custeada de acordo com as informações abaixo:

SITUAÇÃO	Há disponibilidade orçamentária
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA:	339039 – Outros serviços de terceiros - PJ
SUBITEM DA DESPESA:	16 – Manutenção e conserv. de bens imóveis
PLANO INTERNO:	IEF MANPRE
VALOR CONSIDERADO	R\$ 99.025,70. Conforme planilha Sinfra 1223672

11. Do Seguro

11.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da Serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

11.1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o CONTRATADO responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do Serviço.

12. Da Garantia de Execução do Contrato:

12.1. Nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/21, será exigida prestação de garantia correspondente a 5% do valor global do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital de licitação.

12.2. A garantia será liberada ou restituída somente após o recebimento definitivo do Serviço.

12.3. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

12.3.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.3.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

12.3.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços”; ou

12.3.3. Fiança bancária.

12.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 25 dias.

13. Da Garantia:

13.1. A Contratada fornecerá garantia contra quaisquer defeitos ou falhas na execução do Serviço, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

14. Das Penalidades:

14.1. Em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a Contratada ficará sujeitas às seguintes sanções:

Descumprimento	Percentual diário	Limite de dias	Percentual total	Valor de incidência da multa
Atraso no início da execução	0,15%	20	3%	Valor total do contrato
Prazo excepcional de início da prestação	0,15%	20	3%	Valor total do contrato
Inexecução total ou parcial	-----	-----	30%	Valor correspondente à parcela inexecutada
Descumprimento do cronograma físico-financeiro apurado no final do prazo de execução	-----	---	5%	Valor da parcela em atraso
Atraso na conclusão do Serviço	0,15%	200	30%	Valor remanescente do Serviço
Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	-----	-----	0,50%	Valor da parcela mensal correspondente

15. Capacidade técnico-operacional e técnico-profissional:

15.1. Prova do registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

15.2. Da capacidade técnico-operacional

15.2.1. Um ou mais atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

15.2.1.1. O atestado ou declaração apresentado deverá comprovar a execução de instalações de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica - SPDA.

15.3. Da capacidade técnico-profissional

15.3.1. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de Serviço ou serviço de características semelhantes à parcela de maior relevância e valor significativo desta licitação;

15.3.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados;

15.3.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando ter(em) o(s) profissional(is) executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente):

- Execução de instalações de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica - SPDA.

15.3.1.3. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
4. Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste.

15.4.1. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados ou outro profissional com Acervo Técnico equivalente ou superior.

16. Da Proposta:

16.1. A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

16.1.1. Orçamento sintético e cronograma físico-financeiro, conforme modelo integrado à planilha orçamentária;

16.1.2. Planilha de composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, modelo integrado à planilha orçamentária;

16.2. No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

16.3. Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, será dada oportunidade à licitante para corrigir a proposta sem, contudo, modificar o preço global inicialmente apresentado;

16.4. Os erros aritméticos serão corrigidos pelo licitante, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertado para os itens que compõem o objeto licitado, sem, contudo, modificar o preço global inicialmente apresentado.

16.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

17. Da Aceitabilidade e Classificação da Proposta:

17.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação, respeitando-se os valores máximos para cada item da planilha.

17.2. A proposta deverá ser apresentada considerando-se todos os custos, impostos e tributos sobre o objeto a ser contratado.

17.3. Serão desclassificadas:

17.3.1. As propostas que não atendam às exigências do Edital;

17.3.2. As propostas com valor global superior ao estimado para a contratação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

17.3.3. As propostas com preços unitários superiores aos estimados para a contratação;

17.3.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

17.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o § 5º, artigo 59 da Lei 14.133/21.

17.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

17.6. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

17.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme inciso I, Art. 60, da Lei 14.133/2021.

18. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

18.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

19. Recebimento do Serviço:

19.1 A Fiscalização lavrará termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelo fiscal e pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela Contratada. Neste momento, será autorizado o faturamento da última medição do Serviço, da qual será descontado o valor equivalente a 3% (três por cento) do valor global da mesma, que será revertido à contratada somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

19.2. Para emissão do Termo de Recebimento provisório a contratada deverá apresentar o projeto executivo de SPDA, com a respectiva ART, o teste de confirmação de continuidade elétrica da malha – descida, captação e aterramento, com respectivo Laudo e ART, e o Laudo Técnico, com respectiva ART ou RRT, de Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR).

19.3 Constatado pela Fiscalização que as deficiências encontradas não permitem que a Serviço seja recebida provisoriamente, caberá à Contratada cumprir as determinações da fiscalização e solicitar novo Recebimento Provisório;

19.4. Após o Recebimento Provisório será emitido, em até 90 (noventa) dias, termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do Serviço assinado pelo(s) servidor(es) indicado(s) pelo TRE-ES e pela Contratada;

19.5. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá solicitar o recebimento do valor retido de 3% do valor do contrato;

19.6. Após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, durante todo o período de garantia da Serviço, que é de 05 (cinco) anos, o Contratante tem o direito de reclamar pelos vícios ocultos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do momento em que ficar evidenciado o defeito.

Em 06 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BRASIL MAIA FILHO, Coordenador(a)**, em 06/09/2024, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1233158** e o código CRC **A4E8C8E0**.

0001759-87.2024.6.08.8000

1233158v2